



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL A PARTIR DE: 30/04/2021 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS  
ENTREGA DA PROPOSTA: 12/05/2021 ÀS 11:00 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ENDEREÇO:** SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Nova Iguaçu, 29/04/2021

Teodolo Tertuliano da Silva Neto  
Pregoeiro – CPLMOS

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2021

**“DISPÕE SOBRE A PERDA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE”**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/90 que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.626/2016 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, bem como a Lei nº 4.566/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município de Nova Iguaçu, e direitos e obrigações dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Irene Felisbino Rosa incorreu nas vedações do artigo 38, I, II, III, V e VII, bem como artigo 39, I, III e VII da Lei nº 4.566/2015;

**CONSIDERANDO** a diligência da Comissão de Ética ao Conselho Tutelar de Vila de Cava em que foi realizada a oitiva da Conselheira em comento, bem como a verificação completa dos seus casos;

**CONSIDERANDO** que lhe foi concedido o constitucional direito ao contraditório e ampla defesa na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, realizada em 20 de abril de 2021, onde o colegiado oportunizou à Conselheira a apresentação de sua defesa;

**CONSIDERANDO** sua reincidência nas mencionadas vedações existentes na Lei nº 4.566/2015, em que a Conselheira já fora afastada da sua função sem remuneração por um período de 30 dias;

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, bem como a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, realizada em 26 de abril de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar nos termos do artigo 50, III, da Lei nº 4.566/2015 a perda da função da Conselheira Tutelar Irene Felisbino Rosa, em razão da prática das vedações dispostas no artigo 38, I, II, III, V e VII, bem como no artigo 39, I, III e VII do mesmo Diploma Legal.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto no §1º do artigo 50 da Lei nº 4.566/2015, fica vetado à Conselheira Tutelar sua candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.

**Art. 2º** - Fica determinado o envio de ofício ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Despesa, para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis.

**Art. 3º** - Em virtude do afastamento em definitivo, fica convocada a 1ª suplente com maior número de votos Clarice Viana Maia de Carvalho para assumir a função de Conselheira Tutelar no âmbito do Conselho Municipal da Região de Vila de Cava.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2021

**Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento**  
Presidente do CMDCA/NI

### RESOLUÇÃO Nº007/CMDCA/2021, de 29 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE VILA DE CAVA ”**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI e dá outras Providências”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.566 de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras Providências”;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/CMDCA/2021, de 08 de janeiro de 2021 publicada nos atos oficiais de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as férias para os conselheiros tutelares e convocação dos respectivos suplentes.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 06/CMDCA/2021, que dispõe sobre a perda da função da Conselheira Tutelar e Convocação da suplente.